

MEMORANDO SEI Nº 26682938/2025 - SED.UIN.AEN

Joinville, 04 de setembro de 2025.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Sr. Ricardo Mafra
Secretário

Assunto: Responde Memorando SAP.LCT 26678092

Em atenção ao memorando supra elencado no qual solicita "manifestação técnica acerca da demonstração da exequibilidade do valor ofertado pela empresa, para que possamos dar prosseguimento ao certame", esta Secretaria passa-se a se manifestar conforme segue.

Conforme Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Serão desclassificadas as propostas:***[...]***

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

[...]

Considerando ainda o seguinte regramento editalício:

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:**(...)**

f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a documentação encaminhada pela empresa nos documentos (SEI 26676762 e SEI 26676776), fora observado através da documentação fiscal nº202553 a exequibilidade da proposta apresentada.

No entanto, analisando a **composição de custos dos materiais/serviços**, apresentada pela empresa licitante (documento **SEI 26676776**), **restou inconclusivo a possibilidade de execução** da proposta apresentada, uma vez que, a emissão da **Responsabilidade Técnica Profissional (ART/RRT) corresponde a atualmente R\$ 103,03, cerca 58,87% do valor da proposta do proponente.**

Oportunamente, cabe ressaltar que, conforme a necessidade desta secretaria, as avaliações ocorrerão sob eventual demanda durante a validade da ata e seu(s) respectivo(s) contrato(s), sendo necessário o fornecimento da Responsabilidade Técnica do Profissional (ART/RRT) emitida para cada solicitação, além, do levantamento de custos (transporte, softwares, mão de obra, etc.) inerentes à execução de cada avaliação.

Deste modo, cabe o questionamento a empresa licitante quanto aos dados fornecidos na composição do custo unitário para que não haja dúvidas quanto a exequibilidade do objeto da presente licitação.

Diante do exposto solicita-se à Comissão de Licitação, **que seja realizada diligência junto a Proponente para que apresente justificativa à composição do custo unitário apresentada para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Soares, Coordenador(a)**, em 04/09/2025, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 04/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26682938** e o código CRC **0324CD50**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.137229-2

26682938v9